





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.085.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01 e 08.085.3.3.50.43.00.12.367.0003.2107.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do anexo V do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA**


**4.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da APM se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.0** - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.


São Bernardo do Campo, em 27 / 12 / 2019.

  
**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**  
Secretária de Educação

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB RUBEM ALVES**  
Camila Silva Alves  
Diretora Executiva

Testemunhas:

1



2



3

